

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 10, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a concessão de descontos para o 1º semestre letivo de 2019, nas mensalidades dos cursos de graduação na modalidade presencial ministrados pela Faculdade LS.

A Diretora Presidente da Faculdade LS, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO:**

O compromisso social que a IES possui em proporcionar o acesso e a permanência dos estudantes na Educação Superior de alta qualidade;

**RESOLVE:**

Por mera liberalidade conceder descontos em condições especiais para os estudantes calouros ingressantes e veteranos no 1º semestre de 2019.

São modalidades de descontos:

1. Desconto Especial por Turno
2. Desconto por Antecipação Mensal

**1 Desconto Especial por Turno;**

**1.1 Definição:** É concedido aos estudantes calouros e veteranos que se matricularem ou renovarem no 1º semestre de 2019 para os cursos presenciais da Faculdade LS. Este desconto é aplicado sobre valor bruto das mensalidades.

**1.2 Vigência:** o Desconto especial de turno são vinculados à assiduidade e pontualidade do vencimento da mensalidade do estudante, tendo como validade do desconto até o dia do vencimento da parcela.



## **2 Descontos por Antecipação mensal**

**Definição:** São descontos concedidos aos alunos calouros ingressantes e veteranos no 1º semestre de 2019 que fizerem liquidação antecipada da sua mensalidade.

**2.1 Vigência:** As parcelas dos estudantes são estipuladas contratualmente com vencimento para o dia 10 de cada mês vigente, o estudante faz jus ao desconto de Antecipação, quando efetuarem a quitação total da mensalidade até dia 05 de cada mês vigente. O aluno somente terá o referido desconto se a mensalidade não estiver vencida e se o pagamento total for efetuado até o dia 05 (cinco) de cada mês, não podendo arguir que esteja aguardando validação ou aditamentos de programas de bolsas ou financiamentos estudantis. O desconto por antecipação mensal não é válido para parcelas vencidas e nem parcelas que por ventura forem negociadas ou precise sofrer alteração de vencimento.

**2.2 Concessão:** O Desconto por Antecipação Mensal será de 5% (cinco por cento) para todo o 1º (primeiro) semestre de 2019, podendo ser renovado por igual período pela direção da IES.

## **3 - Observações Gerais**

A **FACULDADE LS** se reserva o direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou aviso prévio a quem quer que seja.

A observância deste Regulamento não desobriga o candidato do atendimento às normas da Faculdade LS, especialmente às do Edital do Manual do Processo Seletivo, do Estatuto e do Regimento Geral.

As dúvidas não previstas neste Regulamento serão resolvidas pela DIREÇÃO da LS.

Taguatinga - DF, 15 de outubro de 2018.



**THIAGO APARECIDO GOMES DA SILVA**  
Diretor Administrativo

